



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 631 DE 20 DE JUNHO DE 1.979.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA PETROBRÁS E  
ESPECIFICA DESTINAÇÃO DA RECEITA OBTIDA.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a promover a alienação de 456.277 ações ordinárias e 154.597 preferenciais da PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A., pertencentes a este Município.

Art. 2º- A alienação deverá ser efetivada junto a BOLSA DE VALORES, através de empresa devidamente credenciada no mercado de ações, podendo a Prefeitura Municipal pagar as despesas de corretagem segundo os padrões vigentes.

Art. 3º- Ocorrendo, bonificações ainda neste exercício, antes de concluída as operações desta Lei, poderão ditas ações serem incorporadas ao montante a ser alienado.

Art. 4º- O valor obtido com a alienação das ações será integralmente aplicado na implantação regular e definitiva de três (3) canais de repetição e retransmissão de Televisão, de acordo com as normas emanadas do DENTEL.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg

Liv. 10

Fls. 78 e vº

Em. 26-06-79

Ms José

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de junho de 1.979.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

